

Artigo 1º - Objeto da Campanha

A promoção "NATAL PREMIADO ACIC" é uma iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAPIVARI, SEDIADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 953 PÃO DE AÇÚCAR, em CAPIVARI/SP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 46.927.638/0001-73, cujo objetivo é aumentar as vendas nas empresas participantes através da concessão de prêmios para os consumidores.

Artigo 2º - Regulamentação da Campanha

- Os promotores da Campanha "NATAL PREMIADO ACIC" reservam-se o direito de não entregarem os prêmios, se concluírem existência de fraude, impossibilidade de identificação do contemplado devido ao preenchimento ilegível e rasuras ou qualquer outra forma indevida de concorrência aos prêmios.
- Condições que invalidam o cupom: O cupom que não for original ou cujo preenchimento dos dados do contemplado estiverem ilegíveis, apelidos, uso de carimbo com os dados pessoais ou ainda, estiver com a resposta incorreta, será considerado NULO, sendo apurado outro cupom ou tantos quantos forem necessários, até que se defina o ganhador. O Cupom deverá conter no verso o carimbo do associado participante.
- Além das condições acima relacionadas no (item 1 e 2), para os prêmios do 1º ao 3º será obrigatoriamente necessário constar o nome do vendedor para a validação do cupom.
- O "consumidor" presente no dia do sorteio terá direito a 1 (um) cupom que será fornecido pela ACIC. Seguindo as mesmas regras do regulamento o cupom deverá ser preenchido corretamente e colocado na urna exclusiva para este sorteio. O ganhador receberá um vale compra de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) que será trocado em mercadoria do estoque nas lojas participantes Exclui-se deste sorteio (proprietários das empresas participantes e membros da ACIC).

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO "NATAL PREMIADO ACIC", OS PROPRIETÁRIOS DO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO SORTEADO, CÔNJUGES, FILHO E FUNCIONÁRIOS ESTES PODERÃO CONCORRER ATRAVÉS DE CUPONS DE OUTROS ESTABELECIMENTOS, DEVIDAMENTE CARIMBADOS PELOS MESMOS, COMPROVANDO A COMPRA ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO PRÓPRIA POR OUTRO ESTABELECIMENTO. Se a fraude ou impedimento forem constatados, o cupom será descartado e será retirado outro cupom da urna.

Artigo 3º - Natureza da Campanha

- A Campanha "NATAL PREMIADO ACIC" consiste em sorteio de prêmios para os consumidores, através de cupons distribuídos nas lojas participantes, e devidamente identificadas. O valor mínimo de compra para distribuição de cupom fica a cargo de cada estabelecimento.

Artigo 4º - Critério de Participação

- No período da promoção, ou seja, de **21/11/2016 a 28/12/2016**, a cada compra(s) nos estabelecimentos participantes com a empresa promotora, o consumidor, mediante a apresentação de cupom fiscal, terá direito a 1 (um) cupom da promoção para concorrer a vale-compras que será trocado, em prêmios em mercadorias do estoque das empresas participantes, o valor do cupom será gasto integralmente em apenas 01 empresa participante. No caso das instituições bancárias e/ou cooperativas de crédito não há prêmios a serem trocados. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

	Descrição do prêmio para o consumidor	Quantidade	Valor Unitário	Valor (R\$)
1º prêmio	01 - (Vale-compras) de R\$ 1.000,00 (um mil reais) fracionado em quatro vale de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes , de livre escolha do contemplado.	4	250,00	R\$ 1.000,00
2º prêmio	01 - (Vale-compras) de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) fracionado em três vale de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes , de livre escolha do contemplado.	3	250,00	R\$ 750,00
3º prêmio	01 - (Vale-compras) de R\$ 500,00 (quinhentos reais) fracionado em dois vale de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes , de livre escolha do contemplado.	2	250,00	R\$ 500,00
4º ao 13º prêmio	01 - (Vale-compras) de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes , de livre escolha do contemplado.	10	250,00	R\$ 2.500,00
	Descrição do prêmio para participante no dia do sorteio			
14º prêmio	01 - vale-compras de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes , de livre escolha do contemplado.	1	150,00	R\$ 150,00
	Descrição do prêmio para o vendedor			
1º prêmio	O vendedor que estiver mencionado no cupom do 1º prêmio receberá um vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes , de livre escolha do contemplado.	1	200,00	R\$ 200,00
2º prêmio	O vendedor que estiver mencionado no cupom do 2º prêmio receberá um vale-compras de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes , de livre escolha do contemplado.	1	150,00	R\$ 150,00
3º prêmio	O vendedor que estiver mencionado no cupom do 3º prêmio receberá um vale-compras de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) em mercadorias do estoque das empresas participantes , de livre escolha do contemplado.	1	150,00	R\$ 150,00

2. OS CUPONS DEVEM SER CORRETAMENTE PREENCHIDOS E DE FORMA LEGÍVEL, COM TODOS OS DADOS PESSOAIS, TAIS COMO: NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, RG, ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE, ASSIM COMO A RESPOSTA DA SEGUINTE PERGUNTA: “QUAL ENTIDADE ESTÁ PROMOVENDO A PROMOÇÃO “NATAL PREMIADO”? E DEPOSITADOS NA URNA EXISTENTE NAS LOJAS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO ATÉ O DIA 27/12/2016, OU NA SEDE DA ACIC, ATÉ 1 HORA ANTES DA APURAÇÃO.

Artigo 5º - Duração da Campanha

A Campanha “NATAL PREMIADO ACIC” é válida de 21/11/2016 a 28/12/2016, podendo os respectivos promotores alterar esse prazo.

Artigo 6º - Data, Forma/Procedimento de Apuração/Horário e Endereço da Apuração

1. Durante o período da promoção será realizado 1 (um) sorteio, no dia e horário e premiação discriminados abaixo:
SORTEIO – “NATAL PREMIADO ACIC” NO DIA 28/12/2016 (QUARTA-FEIRA) ÀS 18:30 HS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAPIVARI, SITO A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 953 – PÃO DE AÇÚCAR, NA CIDADE DE CAPIVARI/SP todos os cupons serão colocados em uma única urna e na presença de convidados, imprensa e representantes da ACIC será retirado, aleatória e manualmente, por uma pessoa do público presente, tantos quantos cupons se fizerem necessários. Para o sorteio do vale compra do consumidor presente o mesmo será colocado em uma urna exclusiva, e não terá direito de participar com este cupom ao sorteio dos prêmios principais.

Artigo 7º - Comunicação da premiação

1. Os sorteados na data supracitada serão comunicados via JORNAIS, RÁDIOS, LISTA DE GANHADORES AFIXADA NO LOCAL DOS SORTEIOS, SITE DA PROMOTORA (www.acicap.com.br) e avisados por telefone por um funcionário da promotora ou notificados via correio com aviso de recebimento.
2. Os consumidores contemplados nos sorteios comprometem-se expressamente e como condição do recebimento dos prêmios, a participarem nessa campanha e a permitirem que a sua imagem e dados sejam divulgadas, no período de 01 (um) ano, inclusive pela imprensa, e com o conteúdo e nos termos entendidos convenientes pelos promotores da iniciativa, em ordem à promoção da campanha e dos próprios beneficiários.

Artigo 8º - Direito ao Prêmio

Pelo sorteio, o consumidor selecionado terá direito ao prêmio competente que lhe foi atribuído, sem direito a troca por outro, ainda que de menor valor. O direito ao prêmio extingue-se automática e definitivamente e sem necessidades de qualquer formalismo específico, se verificar alguma das seguintes situações:

- a. Concluir-se alguma irregularidade no sorteio do premiado;
- b. Se o prêmio não for reclamado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, na forma do artigo 6º do Decreto 70951/72;

Artigo 9º - Entrega do Prêmio

1. A entrega dos prêmios ocorrerá dentro do prazo de até 30 dias da data da apuração, na sede da ACIC, sito a Barão do Rio Branco nº 953 – Pão de Açúcar na cidade de Capivari/SP, sem nenhum ônus ao contemplado.
2. Na hipótese de não retirada do prêmio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do sorteio e desde que devidamente avisado, o consumidor contemplado perderá o direito de retirá-lo, por força do art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972 estabelece que: “Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito de retirada.
3. Caso o ganhador tenha idade inferior a 18 anos, deverá estar acompanhado de um representante legal, munido de identificação, para o recebimento do prêmio e assinatura do recibo de entrega.

Artigo 10º - Dos materiais da campanha

Será entregue a empresa participante da promoção 01 kit contendo 1 urna 1 cartaz e cupons para entrega aos consumidores.

A ACIC é responsável por monitorar o recolhimento das urnas de forma a reunir todos os cupons para cada apuração.

Artigo 11º - Das Condições gerais

1. A participação nesta promoção caracteriza o conhecimento e a aceitação dos termos e condições deste regulamento. Não poderão participar desta promoção diretores, administradores e funcionários, pessoas jurídicas, de direito público e privado envolvidas, bem como das demais empresas que de alguma forma participem da elaboração desta promoção, salvo se a aquisição da mercadoria com o recebimento do respectivo cupom tenha ocorrido em estabelecimento que não seja de sua propriedade e que sua participação tenha sido efetivamente de consumidor.